



DESPACHO-DG - 79952024
(relativo ao Processo 175272024)
Código de validação: C484EF7AAE

Assunto: Dispensa Eletrônica - contratação de serviço de fisioterapia
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) solicita, por meio do MEMO-CGP-2352024, autorização para **contratação de serviço de fisioterapia**, por meio de pessoa física ou jurídica, devidamente regulamentada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para coordenar atividades que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, **no valor total de R\$ 36.800,64 (trinta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme documentação anexa.

Inicialmente, os autos foram submetidos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), que conforme DESPACHO-COF-29452024, **informou a dotação orçamentária como sendo suficiente para custear a pretendida despesa.**

Em seguida, ao examinar os autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), apontou a existência de diversas pendências ao prosseguimento do feito constantes nos itens 4.4 (pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores), 4.6 (apresentação de cotação por parte dos fornecedores), 4.8 (mapa de formação de preços) e 5.3.7 (identificação do proponente) do parecer técnico PTC-ACI-13722024. **Porém, ao longo da instrução processual todas essas pendências foram saneadas pela Coordenadoria requerente.**

Mais tarde, os autos foram alvo da apreciação da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), que, conforme PARECER-DGAJA-4892024, **manifestou-se pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica, desde que as unidades responsáveis, CGP e CPL, respectivamente, promovessem as sugestões ali descritas no Termo de Referência e na minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.**



Em resposta, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), respectivamente, juntaram aos autos o novo **Termo de Referência (TREF-CGP-172024)**, ID 8622234 e a **MINUTA do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024**, ID 3500092, ambos devidamente ajustados/alterados com as sugestões/recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), para fins de autorização, conforme DESPACHO-SEAF-44672024.

Eis o que cabia relatar.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nestes autos:

1. Acolho e adoto o PARECER-DGAJA-4892024, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. Aprovo o novo **Termo de Referência (TREF-CGP-172024)** anexado ao ID 8622234, em conformidade com a Lei;
3. Autorizo a realização da dispensa eletrônica nos termos da **MINUTA do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90009/2024 (ID 3500092)**, em conformidade com o art. 6º, §6º do ATOREG-472021 e do art. 72 da Lei n.º 14.133/21;
4. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 17:22 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL